

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 0050/2019

28 / 05 / 2019 HORA: 10:00

PROTOCOLO

INTERESSADO

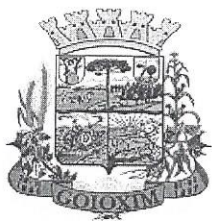
Legislativo Municipal

ASSUNTO

Processo Dispensável de Licitação n=005/2019

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	28/05/19	Auxílio Adm.	<i>[Signature]</i>	13			
2	28/05/19	Presid. Câmara	<i>ELB-</i>	14			
3	18/06/19	Contrat. Câmara	<i>[Signature]</i>	15			
4	28/06/19	Presid. Com. Licit.	<i>[Signature]</i>	16			
5	01/07/19	Presid. Câmara	<i>[Signature]</i>	17			
6	01/07/19	Termo Ratific.	<i>ELB-</i>	18			
7	02/07/19	Publicação	<i>[Signature]</i>	19			
8	04/07/19	Ass. Contrato	<i>ELB-</i>	20			
9	05/07/19	Publicação	<i>[Signature]</i>	21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº. 016/2019 - PCMG

À Marcos Valério Severo dos Santos

1.1 Informamos a necessidade de contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de assinaturas de jornais, dispondo das seguintes características básicas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Assinaturas de Jornais	Unid.	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

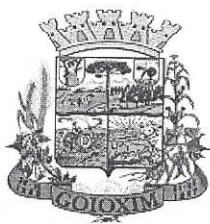
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 28 de maio de 2019.


Elson Luiz Gutervil
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 017/2019 - PCMG

GOIOXIM, 28/05/2019.

DE: PRESIDENTE DA CAMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno nº 016/2019 - PCMG, protocolado sob nº 050/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: Re: orçamento

De: ademir@jcorreiodopovo.com.br

Data: 05/06/2019 17:17

Para: Camara Municipal de Goioxim <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>



Boa tarde segue anexo orçamento conforme sua solicitação

obrigado

Ademir

Em 2019-05-29 10:54, Camara Municipal de Goioxim escreveu:

Bom dia solicito Orçamento para assinatura de Jornal para a Câmara Municipal de Goioxim-Pr.

Atenciosamente!!

Elson Luiz Gutervil

Presidente da Câmara Municipal de Goioxim -PR

Anexos:

orcamento_camara_goioxim.pdf

174KB

A
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

At. Dpto. de compras
Goioxim - Paraná

A empresa Gráfica Editora Cantu LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.175.166/0001-74, responsável pela editora e circulação do Jornal Correio do Povo do Paraná, em através deste apresentar orçamento conforme sua solicitação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSINATURAS DE JORNAL	Unid.	12	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
TOTAL					R\$ 3.300,00

Validade desta proposta 60 dias

Laranjeiras do Sul/Paraná, 31 de Maio de 2019

Gráfica Editora Cantu LTDA - EPP
Ademir Padilha Fagundes
Diretor de conteúdos

02.175.166/0001-74
GRÁFICA E EDITORA
CANTU LTDA - EPP
RUA CEL GUILHERME DE PAULA - 876
CENTRO
85.301-220 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

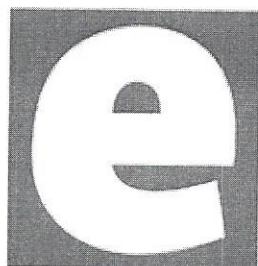


Assunto: Solicitação Jornal Extra

De: João Muniz de Oliveira <asanegrajc@hotmail.com>

Data: 03/06/2019 11:32

Para: "adm@cmgoioxim.pr.gov.br" <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>



João Muniz

Jornalista

(42) 3622-2047 / (46) 9 9978-7365

asanegrajc@hotmail.com

extra@extraguarapuava.com.br

— Oficio_camara_goi.jpg —

Câmara Municipal de Goioxim
FLS.
N 003
VISTO



JORNAL EXTRA LTDA
Rua Benjamin Constant, nº 896 Centro
Fone (42) 3622 2047
Cep: 85010 190 - Guarapuava - PR
www.extraguarapuava.com.br

Ofício no 049/2019

Guarapuava, 03 de junho de 2019

Exmo Senhor:

O JORNAL EXTRA GUARAPUAVA-ME inscrito no CNPJ sob o número 23.803.480/0001-24 detentora da marca deste impresso, com circulação em Guarapuava, Goioxim e região, vem por meio deste, propor à Vossa Senhoria a efetivação de assinaturas do Jornal Extra Guarapuava, como meio de informar e atualizar a Casa Legislativa de Goioxim sobre o que acontece no município e na região do Centro-Oeste do Estado.

Investimento
12 (Doze) assinaturas anuaisR\$ 3.720,00

O jornal avulso é vendido por R\$ 3,20 cada exemplar, conforme pode ser constatado na capa.

Atenciosamente

JOÃO MUNIZ DE OLIVEIRA
Diretor Comercial

Recebe:
ILMO SENHOR:
M.D. Diretor Geral
GOIOXIM - PR

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSINATURAS DE JORNAL	Unid.	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
				R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
TOTAL					

Jornal Extra
CNPJ: 23.803.480/0001-24
(42) 3622 - 2047

Anexos:

Oficio_camara_goi.jpg

862KB

Assunto: Re: Orçamento para assinatura

De: Comercial Jornal Correio do Cidadão <comercial@correiodocidadao.com>

Data: 18/06/2019 08:38

Para: Camara Municipal de Goioxim <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>



Bom dia Elson, conforme solicitado segue em anexo proposta de 12 assinaturas do jornal Correio do Cidadão.

Favor confirmar recebimento.

Att: Mauricio Manoel.

Dir. Comercial.

Jornal Correio do Cidadão.

Em seg, 17 de jun de 2019 às 13:12, Camara Municipal de Goioxim

<adm@cmgoioxim.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia solicito Orçamento para assinatura de Jornal para a Câmara Municipal de Goioxim-Pr.

Atenciosamente!!

Elson Luiz Gutervil

Presidente da Câmara Municipal de Goioxim -PR

Anexos:

camara goioxim.docx

146KB



Jornal Correio do Cidadão

MGP COMUNICAÇÕES LTDA ME- CNPJ 10.846.416/0001-89
Rua Rocha Pombo, 1335 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP 87300-450
Fone: (44) 3523-3033 www.correiodocidadao.com

Guarapuava, 18 de Junho de 2019

Para Poder Legislativo de Goioxim

PROPOSTA DE ASSINATURA.

Assinaturas de 12 exemplares do jornal Correio do Cidadão.

Período de 12 meses, com entregas diárias exceto na segunda feira.

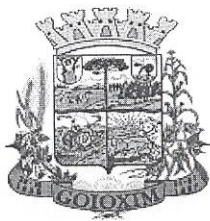
Valor R\$ 3.600,00



Att: Mauricio Manoel

Dir. Comercial.

(42) 33043218



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 005/2019 - CONT

GOIOXIM, 18/06/2019

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

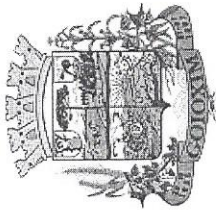
Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº 017/2019 - PCMG expedido por Vossa Senhoria em 28/05/2019, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contração constante do MEMORANDO INTERNO nº 016/2019 - PCMG sob protocolo 050/2019, conforme rubricas abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.01.00 – ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES.
Conta da Despesa: 60 – Fonte: 001

Cordialmente,

Isaias da Costa
Assessor de Orçamento e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, nº 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de assinaturas de jornais, dispondo das seguintes características básicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	GRAFICA EDIT CANTU LTDA		JORNAL EXTRA LTDA		MGP COMUNICAÇÕES LTDA	
				V. MENSAL	TOTAL	V. MENSAL	TOTAL	V. MENSAL	TOTAL
1	Assinaturas de jornais	12	Unid.	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 3.300,00		R\$ 3.720,00		R\$ 3.600,00

Julgamento: A Comissão Temporária de Licitação, nomeada pela Resolução nº 05/2019 declara estar "de acordo" com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.

Saulo Decimdo Kinseler
Saulo Decimdo Kinseler
Presidente

Duarte Ferreira de Ramos
Duarte Ferreira de Ramos
Relator

Rubens Ferreira
Rubens Ferreira
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO Nº. 006/2019

Homologa a composição da Comissão
Temporária de Licitação e dá outras
providências.



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com
as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: SAULO DEOLINDO KINSELER
- RELATOR: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
- MEMBRO: RUBES FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.


Elson Luiz Gutervil
PRESIDENTE

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol

Código Identificador: A5430C8B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Homologa a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: NERSON DOS SANTOS
- RELATOR: OLINO SOARES DOS SANTOS
- MEMBRO: RUBES FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol

Código Identificador: 09AB4CE8

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO 007 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita pela farmácia municipal. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 20 de fevereiro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador: B26D8739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 39/2019

PORTARIA Nº 39/2019

Data: 07 de fevereiro de 2019.

Ementa: Nomeia Lucas Rafacho Rodrigues para exercer cargo em comissão de Assessor Legislativo, vaga para portador de necessidades especiais.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 1653/2009 e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º- Nomear Lucas Rafacho Rodrigues, portador do RG nº 12.555.327-3 SSP/PR e CPF/MF nº 072.515.499-30 para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei;
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de fevereiro de 2019

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador: 78D27BCB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
135/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2015, do Edital de Tomada de Preços nº 019/2015, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada que irá desenvolver atividades no aeroporto do Município de Guaíra em conjunto com a administração do aeroporto, em um período de 24 (vinte e quatro) meses objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário e seus funcionários daquele local.

Contratada: PHENIX SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.969.973/0001-50, com endereço à Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona Armazém, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-008, telefone: 44 3031 0150.

Da Inclusão da Dotação: Fica incluída a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 286

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 004 - Diretoria de Administração e Controle

Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal

Elemento: 3.339.039.999.900.000.000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
- RELATOR: OLINO SOARES DOS SANTOS
- MEMBRO: SAULO DEOLINDO KINSELER

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:269F4642

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

Homologa a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: EVERALDO GUTERVIL
- RELATOR: DENILSON FERREIRA RAMOS
- MEMBRO: EDENILSON JOSÉ ZORZANELLO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:E04803F4

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 004/2019**

Homologa a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme alínea "a" do inciso

X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: RUBES FERREIRA
- RELATOR: NERSON DOS SANTOS
- MEMBRO: EDENILSON JOSÉ ZORZANELLO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:ECC16394

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 005/2019**

Homologa a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: OLINO SOARES DOS SANTOS
- RELATOR: DENILSON FERREIRA RAMOS
- MEMBRO: EVERALDO GUTERVIL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:D27BBB62

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 006/2019**

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: SAULO DEOLINDO KINSELER
- RELATOR: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
- MEMBRO: RUBES FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida no a Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Elson Luiz Gutervil, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.ºe da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sra., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de 12 (doze) assinaturas de jornal (anuais), dispondo das seguintes características básicas:

..."
Item 01
Item 02
Item 03
.....
....."

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

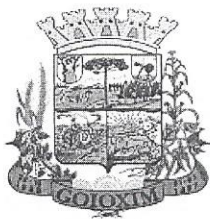
O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviços**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.01.00 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES.

Conta da Despesa: 60 - Fonte: 001

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º _____/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____

GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.

CNPJ. nº 02.175.166/0001-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1-JOICELI DOS SANTOS FABRICIO, brasileira, natural de Dois Vizinhos-Pr., divorciada, nascida em 22.07.1974, empresária, portadora do Cpf. 761.413.069-34 e da Carteira de Identidade Rg. 5.426.454-2-II/PR., residente e domiciliada na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Paraná; 2-CRISTIANE DOS SANTOS FABRICIO, brasileira, natural de Capitão Leônidas Marques-Pr., solteira, nascida em 20.08.1975, empresária, portadora do Cpf. 880.886.429-49 e da Carteira de Identidade Rg. 6.529.867-8-II/PR., residente e domiciliada na Rua Desembargador Pedro Silva 2.222, Bl. B Apto.306 Girassol, Bairro Coqueiros, Cep. 88080-701, Florianópolis, Santa Catarina; únicos sócios da empresa **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**, com sede e foro na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41203818303, em 10.10.1997, e ultima alteração contratual sob nº 20021034605 em 13.05.2002, e inscrita no CNPJ. sob nº. 02.175.166/0001-74, resolvem, assim, alterar o contrato social, e alteração posterior, mediante as seguintes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: da Retirada de Sócio –Retira-se da sociedade neste ato CRISTIANE DOS SANTOS FABRICIO, que cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, e pelo valor nominal a totalidade de suas 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizadas, a **FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, natural de Cascavél-Pr., solteira, nascida em 14/12/1980, empresária, portadora do Cpf. 025.979.569-03, e da Carteira de Identidade Rg. 7.738.655-6-II/PR., residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras 593, Centro, Cep. 85301-130, Laranjeiras do Sul, Paraná, a qual ingressa pelo presente instrumento na sociedade.

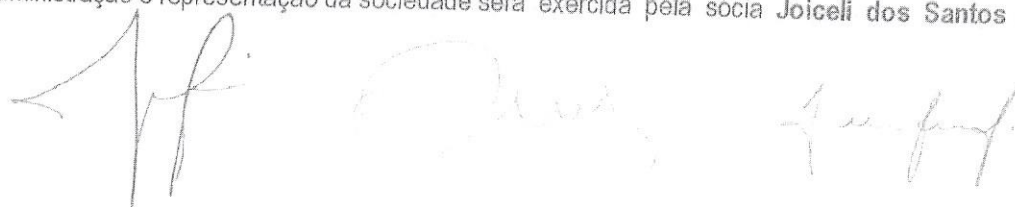
CLAUSULA SEGUNDA: da Distribuição do Capital –Fica alterada a Cláusula Quarta da Primeira Alteração Contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SOCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALÔR R\$</u>	<u>PART.</u>
1. JOICELI DOS SANTOS FABRICIO	13.500	13.500,00	90%
2. FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO	1.500	1.500,00	10%
TOTAL...	15.000	15.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA: da Quitação das Quotas -A sócia retirante, Cristiane dos Santos Fabricio, dá a sócia ingressante, Fabiana Luzia dos Santos Fabricio, e a sociedade, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: da Alteração do Objeto Social –Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social, que tinha por objeto social e ramo de negócio da sociedade, os Serviços Gráficos e Edição de Jornais, e passa a ser, Edição de Jornais e Serviços Gráficos.

CLAUSULA QUINTA: da Administração da Sociedade e Uso do nome Empresarial –Fica suprida a redação da Cláusula Oitava da Primeira Alteração Contratual que era, Permanece investida na função de gerente da sociedade, dispensada da prestação de caução, a sócia Joiceli dos Santos Fabricio, e passa a ser. A administração e representação da sociedade será exercida pela sócia **Joiceli dos Santos Fabricio**, na





GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.

CNPJ. nº 02.175.166/0001-74



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

qualidade de Administradora, dispensada da prestação de caução, a qual compete privativa e individualmente, o uso do nome da empresa, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao seu objetivo social, nomeadamente garantias e obrigações a terceiros, tais como prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor ou outras.

Em virtude da modificação a Cláusula Oitava da Primeira Alteração Contratual passa a ter a seguinte redação:

Clausula Oitava: A administração e representação da sociedade será exercida pela sócia **Joiceli dos Santos Fabricio**, na qualidade de Administradora, dispensada da prestação de caução, a qual compete privativa e individualmente, o uso do nome da empresa, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações e negócios estranhos ao seu objetivo social, nomeadamente garantias e obrigações a terceiros, tais como prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor ou outras.

CLAUSULA SEXTA: da Declaração de Desimpedimento –Fica incluído A sócia administradora **Joiceli dos Santos Fabricio**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: da Consolidação do Contrato –À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **Resolvem**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1-JOICELI DOS SANTOS FABRICIO, brasileira, natural de Dois Vizinhos-Pr., divorciada, nascida em 22.07.1974, empresária, portadora do Cpf. 761.413.069-34 e da Carteira de Identidade Rg. 5.426.454-2-II/PR., residente e domiciliada na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Paraná; **2-FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO**, brasileira, natural de Cascavél-Pr., solteira, nascida em 14/12/1980, empresária, portadora do Cpf. 025.979.569-03, e da Carteira de Identidade Rg. 7.738.655-6-II/PR., residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras 593, Centro, Cep. 85301-130, Laranjeiras do Sul, Paraná, resolvem efetuar a Consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -Nome Empresarial: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA –Sede e Domicílio: A sede e domicílio da empresa é na Rua Coronel Guilherme de Paula 880, Centro, Cep. 85301-220, Laranjeiras do Sul, Paraná.

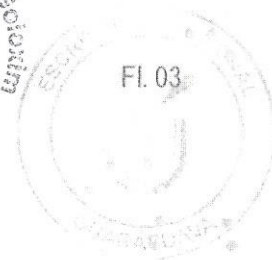
CLÁUSULA TERCEIRA –Objeto Social: A sociedade tem por objeto social a Edição de Jornais, e Serviços Gráficos.

Confere com o original
Data: _____

GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.

CNPJ. n° 02.175.166/0001-74

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA –Capital Social: O Capital Social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e totalmente integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

<u>SOCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALÔR R\$</u>	<u>PART.</u>
1. JOICELI DOS SANTOS FABRICIO	13.500	13.500,00	90%
2. FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO	1.500	1.500,00	10%
TOTAL...	15.000	15.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA –Início das Atividades e prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA –Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA –Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA –Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá a sócia Joiceli dos Santos Fabricio, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA –Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA –Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –Retirada Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA –Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

Confere com o original

Data: _____

GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.

CNPJ. nº 02.175.166/0001-74



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA –Declaração de Desimpedimento: A Administradora Joiceli dos Santos Fabrício declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA DECIMA QUINTA –Comunicação de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no ano anterior, não excedeu o limite fixado no Inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA –Foro: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul/Pr., 20 de Dezembro de 2.006


Joiceli dos Santos Fabrício


Cristiane dos Santos Fabrício


Fabiana Luzia dos Santos Fabrício





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.175.166/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1997
NOME EMPRESARIAL GRAFICA EDITORA CANTU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORREIO DO POVO DO PARANA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL GUILHERME DE PAULA	NÚMERO 880	COMPLEMENTO
CEP 85.301-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (042) 6352-944		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2019** às **11:17:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:22 do dia 02/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2019.

Código de controle da certidão: **84A7.AF4A.70F0.BA24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231
www.ls.pr.gov.br



**NEGATIVA
Nº 1025 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **24/09/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 26 de Junho de 2019

REQUERENTE: Ademir Fagundes

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

C2HJF2QE52M44M29R2

Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA – EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

30813

02.175.166/0001-74

ISENTO

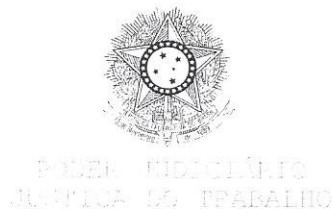
118

ENDEREÇO

RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, 880 - EDITORA - CENTROCEP: 85301070 Laranjeiras do Sul – PR

CNAE / ATIVIDADES

Edição integrada à impressão de jornais diários, Impressão de material para outros usos



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA EDITORA CANTU LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.175.166/0001-74

Certidão nº: 174749606/2019

Expedição: 27/06/2019, às 11:29:33

Validade: 23/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.175.166/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA. ME.**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/10/1997, NIRE: 41.2.0381830-3, CNPJ: 02.175.166/0001-74, estabelecida na RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, 880, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, CEP: 85.301-220, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 01 de Agosto de 2009.

Sócio: JOICELI DOS SANTOS FABRICIO

Sócio: FABIANA LUZIA DOS SANTOS FABRICIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 18/AGO 2009

Etiqueta de registro



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2009
SOB NÚMERO: 20094698856
Protocolo: 09/469885-6, DE 18/08/2009

Empresa: 41 2 0381830 3
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA EPP

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Fabiano Kerber
RG 6.973.834-2
AGENCIA L. DO SUL-PR
RELATOR

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.175.166/0001-74**Razão Social:** GRAFICA EDITORA CANTU LTDA ME**Endereço:** R CORONEL GUILHERME DE PAULA / 880 / CENTRO LARANJEIRAS DO SUL
- PR

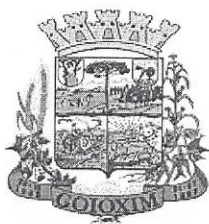
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2019 a 15/07/2019**Certificação Número:** 2019061602113870773645

Informação obtida em 27/06/2019 11:33:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 005/2019 - LIC

GOIOXIM, 28/06/2019.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 050/2019 de 28/05/2019 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Saulo Deolindo Kinseler
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM/PR.

REQUERENTE: PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM.

ASSUNTO: Contratação de pessoa física e/ou empresa jurídica para fornecimento de assinaturas de jornais.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº: 005/2019

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DE JORNAIS. DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. VALOR DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO DENTRO DA MARGEM LEGAL ESTABELECIDADA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

Trata-se de procedimento aberto a partir de expediente dirigido pela agente administrativa, ao Gabinete do Presidente, em que solicita a contratação de empresa para a “contratação de pessoa física e/ou empresa jurídica para fornecimento de assinaturas de jornais”.

Constam nos autos, expediente solicitando a autorização para contratação dos serviços mencionado acima, (três) propostas de preços dos concorrentes e dotação orçamentária, despacho da autoridade superior autorizando a despesa, desde que exista dotação orçamentária para garantir a cobertura das despesas.

Segue ainda, Memorando interno do Departamento de Contabilidade, responsável pela Gerência Orçamentária, informando a existência de crédito orçamentário e financeiro para garantir a cobertura o pagamento dos serviços mencionados na ementa acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Por determinação do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Goioxim, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para emitir parecer.

É o relatório, passo a emitir o parecer.

A consulta versa sobre a possibilidade de contratação direta com dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório para autorizar a despesa com o fornecimento dos materiais de consumo necessários.

No caso em apreço, a despesa com a contratação solicitada tem por escopo a **“contratação de pessoa física e/ou empresa jurídica para fornecimento de assinaturas de jornais”**.

Para a sistemática constitucional, é praticamente unânime reconhecer que a *“obrigatoriedade de licitação pública é regra, e a contratação direta, a exceção”*.¹

Dito isso, convém aferir se a hipótese abordada nestes autos prescinde do procedimento licitatório, seja por inexigibilidade, seja por dispensa.

A licitação será **inexigível**, quando verificada a inviabilidade de competição e, especialmente, se restar comprovado que o objeto a ser contratado é de natureza singular, ou seja, diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado, bem como se a sua prestação ou fornecimento é feito exclusivamente por uma pessoa, quer seja física, quer seja jurídica (art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93).

Na inexigibilidade, a contratação se dá em razão da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



inviabilidade da competição ou da desnecessidade do procedimento licitatório. Na inexigibilidade, as hipóteses do artigo 25 da Lei 8666 de 1993, autorizam o administrador público, após comprovada a inviabilidade ou desnecessidade de licitação, contratar diretamente o fornecimento do produto ou a execução dos serviços. É importante observar que o rol descrito neste artigo, não abrange todas as hipóteses de inexigibilidade. A licitação poderá ser inexigível quando:

Fornecedor Exclusivo:

Exclusividade Comercial: somente um representante ou comerciante tem o bem a ser adquirido, um grande exemplo disto seria medicamentos.

Exclusividade Industrial: somente quando um produtor ou indústria se acha em condições materiais e legais de produzir o bem e fornecê-los a Administração Aplica-se a inexigibilidade quando comprovada por meio de fornecimento de Atestado de Exclusividade de venda ou fabricação emitido pelo órgão de registro do comércio para o local em que se realizará a licitação.

Singularidade para contratação de serviços técnicos: Somente poderão ser contratados aqueles enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93:

- Estudos Técnicos;
- Planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- Pareceres, perícias e avaliação em geral;
- Acessórias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços;
- Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

Notória Especialização: Contratação de empresa ou pessoa física com notória experiência para execução de serviços técnicos. Este tipo de contratação se alimenta do passado, de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, nenhum critério é indicado para orientar ou informar como e de que modo a Administração pode concluir que o trabalho de um profissional ou empresa é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Profissional Artista: Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Cotejando os autos, não se vislumbra nenhum elemento de informação que ateste a inviabilidade da competição, tampouco se as aquisições são de natureza singular, e se a pessoa jurídica fornecedora dos respectivos materiais de consumo é exclusiva no mercado.

Como se vê, está descartada a hipótese de inexigibilidade do procedimento licitatório.

Por conseguinte, resta verificar se há possibilidade de contratação dos serviços e aquisição do material com **dispensa** de licitação.

Neste Passo, é cediço que caberá a dispensa de licitação pública, uma vez se caracterizada uma das situações elencadas no art. 24, I *usque* XXVII, da Lei 8.666/93.

Dispõe o art. 24, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 24. É dispensável a licitação:

Em situações de emergência: exemplos de Casos de guerra; grave perturbação da ordem; calamidade pública, obras para evitar desabamentos, quebras de barreiras, fornecimento de energia.

Por motivo de licitação frustrada por fraude ou abuso de poder econômico: preços superfaturados, neste caso pode-se aplicar o artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8666/93 para conceder prazo para readaptação das propostas nos termos do edital de licitação.

Intervenção no Domínio Econômico: exemplos de congelamento de preços ou tabelamento de preços.

Dispensa para contratar com Entidades da Administração Pública: Somente poderá ocorrer se não houver empresas privadas ou de economia mista que possam prestar ou oferecer os mesmos bens ou serviços. Exemplos de Imprensa Oficial, processamento de dados, recrutamento, seleção e treinamento de servidores civis da administração.

Contratação de Pequeno Valor: Materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor, que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação.

Dispensa para complementação de contratos: Materiais, produtos, serviços, obras no caso de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ausência de Interessados: Quando não tiver interessados pelo objeto da licitação, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas em edital.

Comprometimento da Segurança Nacional: Quando o Presidente da República, diante de um caso concreto, depois de ouvido o Conselho de Defesa Nacional, determine a contratação com o descarte da licitação.

Imóvel destinado a Administração: Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Deverá a Administração formalizar a locação se for de ordem temporária ou comprá-lo se for de ordem definitiva.

Gêneros Perecíveis: Compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis durante o tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

Ensino, pesquisa e recuperação social do preso: Na contratação de instituição brasileira dedicada a recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos na aplicação de suas funções.

Acordo Internacional: Somente para aquisição de bens quando comprovado que as condições ofertadas são vantajosas para o poder público.

Obras de Arte e Objetos Históricos: Somente se justifica a aplicação da dispensa de licitação se a finalidade de resgatar a peça ou



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



restaurar for de importância para a composição do acervo histórico e artístico nacional.

Aquisição de Componentes em Garantia: Caso a aquisição do componente ou material seja necessário para manutenção de equipamentos durante o período de garantia. Deverá a Administração comprá-lo do fornecedor original deste equipamento, quando a condição de exclusividade for indispensável para a vigência do prazo de garantia.

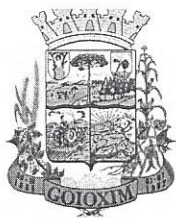
Abastecimento em Trânsito: Para abastecimento de embarcações, navios, tropas e seus meios de deslocamento quando em eventual curta duração, por motivo de movimentação operacional e for comprovado que compromete a normalidade os propósitos da operação, desde que o valor não exceda ao limite previsto para dispensa de licitação.

Compra de materiais de uso pelas forças armadas: Sujeito à verificação conforme material, ressaltando que as compras de material de uso pessoal e administrativo sujeitam-se ao regular certame licitatório.

Associação de portadores de deficiência física: A contratação desta associação deverá seguir as seguintes exigências: Não poderá ter fins lucrativos; comprovar idoneidade, preço compatível com o mercado.

O valor correspondente ao percentual limitador estabelecido no dispositivo acima é de **R\$ 17.600,00, consoante interpretação conjugada das disposições legais do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e art. 1º, inciso II, "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou a redação do art. 23, incisos I e II, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.**

A contratação por meio da dispensa de licitação deve limitar-se



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



a aquisição de bens e serviços indispensáveis ao atendimento da situação de emergência e não qualquer bem ou qualquer prazo.

Observa-se dos autos que, foram apresentadas 03 (três) propostas de pessoas jurídicas concorrentes, para aquisição dos materiais necessitados, sendo que, dentre as quais, a da empresa **GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA**, com endereço na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 880 – Centro, no município de Laranjeiras do Sul/Pr, portadora do CNPJ/MF n.º 02.175.166/ 0001-74, apresentou a proposta mais vantajosa à Contratante, cujo valor estimado é de **R\$ 3.330,00** (três mil e trezentos reais). Logo, dentro da margem legal.

In casu, portanto, colhe-se que a licitação pode ser dispensável, de modo a permitir a contratação direta do material necessário.

Pelas razões expostas, **S.M.J.**, filia-se ao entendimento de situação de dispensa do procedimento licitatório, observadas as demais exigências legais, para validar o respectivo ato.

Atendidas as orientações acima mencionadas, remeta-se o processo para a Presidência da Casa, para que seja anexada ao processo documentação do vencedor e procedimentos cabíveis e necessários.

Goioxim, 01 de julho de 2019.

Felipe Augusto Ramos Dias

Assessor Jurídico

OAB/PR 79.777

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação pública**. São Paulo: Dialética, 2003, p. 135.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º. 005/2019

Processo Administrativo n.º. 005/2019

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo n.º. 005/2019, **AUTORIZO** contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de assinaturas de jornal, no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal n.º. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 01 de julho de 2019.


Elson Luiz Gutervil
Presidente da Câmara

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Torrezan do Nascimento

Código Identificador:F784F19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 005/2019

Processo Administrativo nº. 005/2019

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 005/2019, AUTORIZO contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de assinaturas de jornais, no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 01 de julho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:11C17564

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PP 046 2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial SRP 046/2019

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 46/2019, tendo como objeto aquisição de recarga de oxigênio medicinal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 78.546.306/0001-35 AVENIDA MANOEL RIBAS Guarapuava-PR CEP 85055-010. Num total geral de R\$ 140.050,00 (Cento e Quarenta Mil e Cinquenta Reais).

Goioxim, 01 de julho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávio Balduino Soares

Código Identificador:A10A487E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 0182019

RATIFICAÇÃO

Processo dispensa 018/2019

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da

Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 018/2019 de 01/07/2019. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA BANDA MUNICIPAL. Adjudico as empresas RODRIGO CORREA DOS SANTOS 00425197999, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00, RUA ALCINDO CARDOSO TEIXEIRA, 400 - CEP: 85070290 - BAIRRO: SANTANA CIDADE/UF: Guarapuava/PR o objeto supra citado. Valor total contratação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 01 de julho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:

Flávio Balduino Soares

Código Identificador:A4EA155C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 69/2019

PORTARIA Nº 69/2019

Data: 01/07/2019

Ementa: Concede férias à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa, de acordo com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a pedido da servidora,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias à servidora Andréa Marta Salamon Schimmel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativa e Administrativa, inscrita na matrícula nº 876, portadora da Cédula de Identidade nº 4.488.777-0 e CPF nº 829.826.519-04 no período compreendido entre 03 a 19 de julho de 2019, relativo ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2018 a 27 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Fica designada a servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, para fazer a publicação de leis e atos normativos junto ao Portal da Transparência, durante o período de férias acima especificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA

Presidente- Gestão 2019

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:CF2013F0

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 26/2019

ATO DE DIÁRIA Nº 26/2019**Referente a: Requerimento de Diárias nº 26/2019**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 005/2019

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada o senhor Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente a PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000028-0 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa Gráfica e Editora Cantu LTDA – ME inscrita no CNPJ n.º 02.175.166/0001-74, estabelecida a Rua Coronel Guilherme de Paula, Centro, n.º. 880, Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85.301-220, neste ato representada pela proprietária o Sra. Joiceli dos Santos Fabricio, portadora da Cédula de Identidade N.º 5.426.454-2 SSP/PR e CPF n.º 761.413.069-34 residente e domiciliado Rua Coronel Guilherme de Paula, Centro, n.º. 880, Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85.301-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: **Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de 12 (doze) assinaturas de jornais, dispondo das seguintes características básicas:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VAL. MENSAL	TOTAL
1	Assinaturas de Jornais	12	UNID.	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00
TOTAL					R\$ 3.300,00

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

f. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- g. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- h. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviço** referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- i. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- j. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- c) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- d) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.01.00 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES.

Conta da Despesa: 60 - Fonte: 001

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- f) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- i) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- j) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

[Handwritten signature]
Ela.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- l. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- r. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- s. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- t. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- u. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos

Jose
Edo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

- v. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 005/2019

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- e) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Marcos Valério Severo dos Santos - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Goioxim, 04 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Elson Luiz GUTERVIL
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA
Joiceli dos Santos Fabricio
Proprietária
Contratada

Testemunhas:

NOME: Lirrandia Bertuol
RG: 9593761-9
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Marco Antônio S. Santos
RG: 2077 40 62 02
ASSINATURA: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de assinaturas de jornais, dispondo das seguintes características básicas:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA

CNPJ: 02.175.166/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$: 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

ASSINATURA: 04/07/19

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Publicado por:
 Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:C6C08FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasso	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	04/07/2019	333,53
FNDE	Merenda Escolar	04/07/2019	21.585,00

Goioerê, 04 de Julho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
 Secretária da Fazenda

Publicado por:
 Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C403A0D1

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019**

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de assinaturas de jornais.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA
 CNPJ: 02.175.166/0001-74

VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

ASSINATURA: 04/07/19

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Publicado por:
 Fernanda Bertuol
Código Identificador:78DA5CD7

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
 LEI Nº 622/2019 - PSS - OPERADOR**

LEI Nº 622/2019

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADORES DE MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE EXCEPCIONAL E URGENTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar PSS - Processo Seletivo Simplificado, para a contratação, por prazo determinado, de 2 (dois) operadores de máquinas, a fim de suprir

urgentes e indispensáveis demandas de infraestrutura e serviços públicos do Município, em atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º O anexo I desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, salário e jornada de trabalho.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos celebrados sob a égide desta Lei será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindidos antecipadamente, sendo facultativa a sua prorrogação.

Parágrafo único. Os contratos celebrados sob a égide desta Lei poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal, justificando-se a necessidade do prosseguimento da contratação temporária.

Art. 4º As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura, na qual estarão lotados os Contratados.

Art. 5º O recrutamento de pessoal para atendimento à presente lei será realizado mediante PSS - Processo Seletivo Simplificado, através de prova prática, sujeita a divulgação por edital, respeitadas a habilitação e escolaridade exigidas pela Lei Municipal para o cargo correspondente.

Art. 6º Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou
 II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção, de forma proporcional, da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 03 de julho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
 Prefeita Municipal.

ANEXO I

Cargo	Nº de Vagas	Vencimento Mês	Proporcional Salário + Adc Férias 13º	FGTS
Operador de Máquinas PSS	2	R\$ 1.650,00	R\$ 183,29	R\$ 132,00

Publicado por:
 Jocelio Kordiaki
Código Identificador:732BCF82

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
 EXTRATO DE CONTRATO 0139/2019**

EXTRATO DE CONTRATO 0139/2019

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e a parte **CONTRATADA:** JOSE MARIA DO NASCIMENTO - GAS ME, inscrita CNPJ sob nº 15.271.796/0001-94, situada na RUA WALDEMAR MARCONDES PEDROSO, 34 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR; neste ato representada por JOSE MARIA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 129553154, e CPF sob nº 489.394.049-04, residente e domiciliado à RUA WALDEMAR MARCONDES PEDROSO, 34 FUNDOS - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 047/2019 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: